Sarzedo, 17 de junho de 2004.

Ofício Mensagem nº 25/2004.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por ementa: "Altera Lei Complementar n.º 25/2004 e dá outras providências".

O Projeto visa adequar a Lei n.º 238/2004 à nova regulamentação da Lei Complementar n.º 25/2004.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e demais Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Cleisiele Irluine Henriques
Assessora da Câmara de Sarzedo
23/06/04.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werther Clayton Resende
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.755

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24 /2004

"Altera Lei Complementar n.º 25/2004 e dá outras providências".

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9º da Lei Complementar n.º 25/2004 passa a vigorar acrescido de parágrafo único, nos seguintes termos:

"Art. 9º - .....
Parágrafo único - Aos servidores incluídos na carreira do cargo de Agente de Educação fica estendido o direito do recebimento de cesta básica, seguindo o padrão adotado pela Administração local para as demais carreiras".

Art. 2º - O parágrafo terceiro do art. 133, da Lei Complementar n.º 25/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 133 .....
.....
§ 3º - O adicional de 1/3 (um terço) de férias deverá ser pago nos meses de janeiro e julho de cada ano, ressalvando-se ao servidor o direito à percepção integral de dita gratificação".

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 17 de junho de 2004.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765